

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO VIA INTERNET

O **Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE**, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024, que **às 9h (nove horas) do dia 03/06/2024**, na sala de reuniões (2º andar) na sede do SAAE, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, Itabirito/MG, **será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site www.saeita.mg.gov.br/licitacoes nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Sr (a). Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER ao setor de Licitações através do e-mail: licitacao@saeita.mg.gov.br.**

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será regido na forma do art. 17, §2º da Lei Federal 14.133, de 2021, que assim prevê:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.2. Além da previsão na legislação federal, o Decreto Municipal de nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Itabirito, os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133, de 2021, estabelece no art. 68 e 69, *in verbis*:

Art. 68 - As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (sem grifos no original)

Art. 69 - Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

1.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício-sede do SAAE de Itabirito, no site www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou ainda junto ao Departamento de Compras/Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

II – DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

A SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á:

DIA: 03 de Junho de 2024.

HORA: 09h (nove horas)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES – na sala de reuniões (2º andar) na sede do Serviço Autônomo Saneamento Básico – SAAE, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, Itabirito/MG.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do SAAE e equipe de apoio nomeada pela Portaria SAAE/ITA 001/2024.

Declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

III – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas (pessoas jurídicas) regularmente estabelecidas e constituídas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, incluindo as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 não serão aplicadas ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2 A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, I, da Lei 14.133, de 2021.)

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itabirito/MG, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

4.5.3.1. O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4.1. A vedação de que trata o item 4.5.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.5.5. Empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, hermeticamente fechados/colados, rubricados nos fechos, sob pena de desqualificação, até o dia, horário e local fixado neste edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2024 S.R.P. Nº 002/2024 Nome da empresa/ CNPJ / Endereço</p>
--

ENVELOPE Nº 02

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2024 S.R.P. Nº 002/2024 Nome da empresa/ CNPJ / Endereço</p>

5.2. A empresa interessada deverá protocolar os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito-MG, ou entregar pessoalmente, na sala de reuniões de licitações **até o dia e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste edital.

5.4. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não cheguem na data e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto a Pregoeira por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 6, com poderes para representar e responder pela empresa.

6.4. O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A PREGOEIRA, NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, POR:

a) UM SÓCIO OU DIRETORIA, com poderes de administração, munido de documento de identidade com foto e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) UM REPRESENTANTE, munido de procuração, documento de identidade com foto e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

6.4.1. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade profissional, nos termos do art. 12, incisos IV e V, da Lei 14.133, de 2021 e art. 130, §1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

6.4.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

6.5. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

6.7. A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES **DEVERÁ ESTAR EXPRESSA** na carta de credenciamento (Anexo III) ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

6.8. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

6.8.1. A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV) E, se for o caso, a DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VII), AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

6.8.2. Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 68, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo X).

6.9. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10. A Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

6.12. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes, será declarada a abertura da sessão pública pela Pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

VII – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Caberá ao agente de contratação “pregoeiro”, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, em especial:

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como a área técnica;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação, solicitando à área técnica, auxílio necessário para questões concernentes à habilitação técnica, bem como a econômica financeira;
- f) Solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- g) Informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
- h) Solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos, independente de o profissional pertencer a equipe de apoio;
- i) Consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e
- m) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.2. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será **designado pregoeiro**, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2021 e art. 8º, §5º, da Lei 14.133, de 2021.

7.3. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 138, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2021,

7.4. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do órgão de controle interno para subsidiar o desempenho de suas funções essenciais e sua decisão, conforme disposto no §3º, art. 8º, da Lei 14.1333, de 2021.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 01

ATENÇÃO: PREFERENCIALMENTE UTILIZAR O MODELO DE PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações.

8.1.1 No Envelope: “Proposta Comercial” deverá constar apenas uma proposta comercial, devidamente preenchida, **na forma do ANEXO II**, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em que conste:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ;
- b) Dados bancários;
- c) Indicação obrigatória por item, quantidade, descrição completa detalhada e individualizada dos produtos, preço expresso em moeda corrente nacional, unitário e total, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- d) Indicação de marca e fabricante dos produtos ofertados;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura

8.1.2. As propostas não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento, sendo vedada a substituição de marca durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.5.1. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

8.1.6 **Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

8.1.7. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando **duas casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

8.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

8.6. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

8.7. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes. Após, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

9.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

9.2. O procedimento de lances seguirá conforme o **modo de disputa “ABERTO”**, de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

9.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes

9.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.10.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.10.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

9.11. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Na hipótese de o disposto no item 9.14 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.16. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.17. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.18. Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

9.19. Para fins do que dispõe o art. 59, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

9.20. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e Negociação

9.20.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto **no subitem 9.22** à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.21. Será Desclassificada a Proposta Vencedora que:

9.21.1. Contiver vícios insanáveis;

9.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.22. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754/2023.

9.24. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.24.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.24.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.26. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.27 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.28. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.30. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.32. Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.34. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

X – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.1. Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar os **documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I)**, exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, todos dentro do **envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”** hermeticamente fechado e sem rasuras.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V, da Lei 14.133. de 2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.7. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

10.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

10.17. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.17.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.17.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.18. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.20. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.22. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo realizar, de ofício, em sede de diligência.

10.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.25.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.26.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.26.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26.3. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

10.27. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 10.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

10.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.33. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.34. Sempre que necessário, a Pregoeira poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

10.35. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.36. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

10.36.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

10.36.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.36.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

10.36.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

10.37. Da análise dos Documentos de Habilitação

10.37.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

10.37.2. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.37.3 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.37.3 A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.37.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.37.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá nos termos do art. 71. Da Lei 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

XII – DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.¹

12.8.2. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado

12.9. A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, de acordo com a efetiva necessidade do SAAE de Itabirito.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 230, incisos I a IV, §§ 1º e 2º e art. 231 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

¹ TCEMG – Processo Nº 1128010 - Data da Sessão: 11/10/2023 - Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante presente na sessão poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar razões de recurso.

14.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@saaeita.mg.gov.br ou protocolizada no Setor Compras/Licitação, localizado na Rua Rio Branco, nº 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, sob pena de não acolhimento.

14.6.1. O SAAE não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do endereço mencionado no item 14.6 e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

14.7. A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Constituem comportamentos enquadrados como deixar de entregar a documentação exigida, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

15.1.1.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

15.1.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

15.1.1.5. Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação ou Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

15.1.2.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.7. Abandonar o certame.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação, considerando-se como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração Pública Municipal, com exceção da conduta disposta na Lei 14.133, de 2021.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 14.754, de 2023](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - Tumultuar a sessão pública da licitação;

II - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE de Itabirito/MG.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: preferencialmente na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou protocolizada no Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, **no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min**, sob pena de não acolhimento.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Pregoeira.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda da Pregoeira, e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações.

17.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.13. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

17.14. As decisões do Diretor/Presidente e da Pregoeira e o extrato de contrato serão publicados nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

17.15. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

XVIII – ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

18.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes, cópia afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício-sede do SAAE de Itabirito ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou ainda junto ao Departamento de Compras/Licitações, **no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



18.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração do Empregador e Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração Reserva de Cargo e Ausência de Vínculo;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à Restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;
- ANEXO X** – Termo de Autorização / Concessão de uso de Som e Imagem;
- ANEXO XI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XII** – Minuta de Contrato.

Itabirito – MG, 10 de maio de 2024

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	BETHA COD. MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN 200 X 6M 1MPA.	461138	BR	4		
2	10	TUBO EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 6 M.	302189	BR	20		
3	13	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN300 X 6M PONTA E BOLSA. NBR 7	398973	BR	2		
4	14	TUBO PBA DE 60MM X 6M, DN 50MM, CLASSE 20, PVC	326164	BR	1500		
5	15	TUBO PBA DE 85MM X 6M, CLASSE 20, PVC MANUT.	481432	BR	100		
6	22	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 60MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	214751	BR	200		
7	24	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	242475	BR	300		
8	41	TUBO DE 150MM X 6M, PVC, P/ESGOTO, OCRE (MANUT.)	302157	BR	1.000		
9	1112	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	298069	UNID.	1000		
10	1284	ADAPTADOR CURTO DE 32MM X PVC NBR 5648	324189	UNID.	200		
11	1286	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1 2 PVC NBR 5648	233956	UNID.	100		
12	1287	ADAPTADOR CURTO DE 60 MM X 2 PVC NBR 5648	367778	UNID.	300		
13	1288	ADAPTADOR CURTO DE 85 MM X 3 PVC NBR5648	236806	PC	30		
14	1289	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM X 1/2 PVC, SOLDAVEL, NBR 5648.	380961	UNID.	500		
15	1290	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM X 2 1 2 PVC NBR 5648	367503	PC	50		
16	1291	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM X 3/4 PVC SOLDAVEL, NBR 5648.	324187	PC	300		
17	1293	ADAPTADOR CURTO DE 40 MM X 1 1 4 PVC NBR 5648	297945	UNID.	100		
18	1310	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 1 2 , DN 50MM	475501	PC	800		
19	1313	COLAR DE TOMADA DE 50MM X 1 2 , DN 40MM	475501	PC	50		
20	1317	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 90 NBR 5648	483194	UNID.	500		
21	1318	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 90 NBR 5648	233982	PC	300		
22	1319	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 90 NBR 5648	233983	UNID.	60		
23	1320	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM X 90 NBR 5648	258348	UNID.	500		
24	1322	JOELHO ROSQUEAVEL DE 3 4 X 90, NBR 5626	304335	PC	180		
25	1323	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 X 90, NBR 5626	373891	PC	20		
26	1324	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 90	470196	PC	10		
27	1327	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 2 X 90, NBR 5626	304318	PC	10		
28	1329	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 90, PB, JE	470196	UNID.	12		
29	1330	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM X 45	236706	PC	30		
30	1332	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25MM X 45	242984	PC	500		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



31	1333	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45	236707	PC	300		
32	1334	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 45	233979	PC	200		
33	1335	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 1 2 , LR, 90	411841	PC	500		
34	1336	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 90	265135	PC	500		
35	1337	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90	243129	PC	20		
36	1341	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	486494	PC	2000		
37	1342	LUVA PVC LR DE 20MM X 1 2 NBR 5648	265066	PC	1.500		
38	1347	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	242876	PC	500		
39	1348	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	376412	PC	350		
40	1349	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM NBR 5648	467062	PC	100		
41	1351	LUVA DE CORRER PBA DE 110MM, DN 100MM C ANEL DE BORRACHA NBR 5647	302809	UNID.	50		
42	1354	LUVA DE CORRER DE 1 1 4 , C ANEIS DE BORRACHA	322898	PC	40		
43	1357	LUVA DE CORRER DE 20MM, C ANEIS DE BORRACHA	462498	PC	500		
44	1360	LUVA DE CORRER DE 32MM C ANEIS DE BORRACHA	389467	PC	500		
45	1361	LUVA DE CORRER DE 40MM, C ANEIS DE BORRACHA	353518	UNID.	350		
46	1365	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1	344877	PC	200		
47	1374	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1 2	253368	PC	300		
48	1376	LUVA DE CORRER DE 25MM C ANEIS DE BORRACHA	407295	PC	500		
49	1378	LUVA DE CORRER DE 200MM DEFOFO C ANEIS	302849	UNID.	5		
50	1380	LUVA PVC SOLDAVEL DE 110MM	486494	PC	100		
51	1383	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	373366	PC	100		
52	1384	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	389651	PC	500		
53	1386	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3 4	269463	PC	20		
54	1390	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 1/ 2	250117	PC	30		
55	1393	TE EM PVC SOLDAVEL DE 20MM	441805	UNID.	300		
56	1394	TE EM PVC SOLDAVEL DE 60MM	225709	PC	150		
57	1395	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1/2	346837	UNID.	60		
58	1398	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110MM	441805	PC	20		
59	1401	TE EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	362909	PC	50		
60	1402	TE EM PVC SOLDAVEL DE 75MM	390469	PC	10		
61	1406	TE PBA DE 110MM, DN 100MM, BOLSA BOLSA BOLSA, COM ANEIS D	453307	PC	20		
62	1413	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 25 X 20MM	237227	PC	500		
63	1414	TUBETE DE 20 MM EM PVC	486355	PC	500		
64	1415	NIPEL PVC DE 1/2	262457	PC	600		
65	1416	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 32 X 25MM	220577	PC	300		
66	1419	REGISTRO DE GAVETA DE 4"	324636	UNID	4		
67	1420	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 20MM	375327	PC	50		
68	1423	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 40 X 32MM	220578	PC	200		
69	1424	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 20MM	242399	PC	50		
70	1425	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 60MM	242395	PC	20		
71	1426	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25MM	242398	UNID.	30		
72	1514	ADAPTADOR DE 100MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	605920	PC	300		
73	1518	JOELHO DE 100 MM X 90 OCRE EM PVC NBR 7362	351457	UNID.	120		
74	1519	JOELHO DE 100MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	481429	UNID.	120		
75	1520	JOELHO DE 100MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	351457	UNID.	180		

76	1521	JOELHO DE 150MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	481429	PC	60		
77	1522	JOELHO DE 150MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	351457	PC	90		
78	1523	JOELHO DE 100MM X 45 OCRE, EM PVC NBR 7362	481429	PC	150		
79	1524	JOELHO DE 150MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362. M	351457	PC	60		
80	1525	JOELHO DE 150MM X 45 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	481429	PC	90		
81	1529	LUVA DE CORRER DE 150MM BRANCA, EM PVC	390467	PC	30		
82	1530	LUVA DE CORRER DE 150MM OCRE, EM PVC	390467	PC	120		
83	1531	REDUCAO EXCENTRICA DE 150 X 100MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	100		
84	1535	TE DE 150 MM BRANCO, EM PVC	613556	UNID	100		
85	1536	TUBO DE 100MM X 6M, PVC ESGOTO OCRE JEI, NBR 7362	469828	PC	300		
86	1537	VALVULA DE RETENCAO DE 100MM BRANCA, EM PVC	272874	PC	100		
87	1550	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO LISO 200 X 100 MM, JEI	486656	UNID	150		
88	2095	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN150 X 6M PONTA E BOLSA. M	302157	TB	50		
89	2487	LUVA SIMPLES GALVANIZADA 2"	363644	UNID	4		
90	2505	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"	295694	UNID	10		
91	2509	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	608512	UNID	10		
92	2749	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90	258341	UNID.	2000		
93	2751	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45	236710	UNID.	150		
94	2752	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 32MM X 90 NBR 5648	470196	UNID.	20		
95	2758	CURVA LONGA PBA DE 85MM X 45, PVC C ANEIS	470196	UNID.	20		
96	2765	LUVA PVC LR DE 25MM X 3 4 NBR 5648	462558	UNID.	1000		
97	2768	TE PBA DE 60MM, BOLSA BOLSA BOLSA C ANEIS DE BORR.	441805	UNID.	150		
98	2770	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 75G.	241330	UNID.	500		
99	2771	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M NBR 13124	272874	UNID.	2500		
100	2773	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS BISNAGA C 400G.	286818	UNID.	1.500		
101	2775	ARRUELA DE VEDACAO 1/2 P HIDROMETRO	605197	UNID.	1500		
102	2800	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 3 4 OBRA	380571	UNID.	1000		
103	2846	ADAPTADOR DE 150MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	271684	UNID.	90		
104	2850	LUVA DE CORRER DE 100MM BRANCA, EM PVC, C ANEIS	465093	UNID.	100		
105	2851	REDUCAO EXCENTRICA DE 300 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	80		
106	2852	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 150MM BRANCA MANUT.	236915	UNID.	120		
107	2853	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 100MM BRANCA MANUT.	236915	UNID.	100		
108	2854	REDUCAO EXCENTRICA DE 250 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	100		
109	2856	TE DE 150 MM P ESGOTO, OCRE NBR 7362	362909	UNID	80		
110	2857	TUBO DE 200MM X 6M PVC, JEI P ESGOTO OCRE, NBR 7362	480503	UNID.	300		
111	2858	TIL PARA LIGACAO PREDIAL BBB DE 100MM C ANEIS	390469	UNID.	300		
112	3106	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 40MM	377367	UNID.	30		
113	3132	JUNCAO SIMPLES COLETOR ESGOTO PBB DN 100MM, OCRE	469703	UNID.	100		
114	3401	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 100MM	342479	UNID.	30		
115	3504	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP, 20 X 1 2	380961	PC	1500		
116	3652	ADAPTADOR CURTO DE 110MM X 4 PVC NBR 5648	367492	UNID.	18		
117	3653	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 45 NBR 5651	470196	UNID.	10		
118	3657	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45, NBR 5648	236711	UNID.	10		
119	3659	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 25MM	242396	UNID.	60		
120	3660	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 85 X 60MM	367460	UNID.	20		
121	3668	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 2	334010	UNID.	20		

122	3669	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 2	445977	UNID.	20		
123	3686	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6M NBR 5648	344601	UNID.	600		
124	3687	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM X 6M NBR 5648	396867	UNID.	120		
125	3688	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32MM X 6M NBR 5648	445977	UNID.	500		
126	3698	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM CABECA QUADRADA.	441522	UNID.	2000		
127	3700	TUBO PBA DE 110 MM, DN 100 MM X 6 M, EM PVC, CLASSE 2	302157	UNID.	50		
128	3706	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO BRANCO 100MM X 100MM PVC	346199	UNID.	100		
129	3707	JUNÇÃO SIMPLES DN 150 X 150 MM, PVC BRANCO ESGOTO	469703	UNID	50		
130	3708	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO OCRE DE 150MM X 150MM PVC	346200	UNID.	100		
131	3709	TUBO DE 150MM X 6M PVC P ESGOTO BRANCO NBR 5688	265266	UNID.	100		
132	4193	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 3/4" NBR 5626.	317608	UNID.	500		
133	4194	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 2 X 90 , NBR 5626	357549	UNID.	120		
134	4199	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 60 X 50MM	271404	UNID.	150		
135	4200	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 85 X 75MM	242378	UNID.	20		
136	4201	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 40 X 20MM	380480	UNID.	50		
137	4203	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 110 X 85MM	220576	UNID.	10		
138	4209	CURVA LONGA DE 200MM X 45, OCRE, PB, EM PVC, JEI	470196	UNID.	18		
139	4223	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 1 2 X 6M	481320	UNID.	20		
140	4332	REGISTRO DE GAVETA DE 3"	353165	UNID	4		
141	4486	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	230976	UNID	10		
142	4849	LUVA DE CORRER DE 50MM, C ANEIS DE BORRACHA	302632	UNID.	250		
143	4851	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 20 X 2.3MM	451981	MT	3000		
144	5082	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3 4 , DN 75MM	475501	UN	10		
145	5214	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 50 X 40, PVC ESGOTO BRANCO	342670	UNID.	50		
146	5215	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 100 X 75, PVC ESGOTO BRANCO	461452	UNID.	60		
147	5216	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 75 X 50, PVC ESGOTO BRANCO	379958	UNID.	60		
148	5217	TE DE REDUÇÃO DN 100 MM X 50 MM PVC ESGOTO, BRANCO	443547	UNID	80		
149	5218	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 MM, PVC BRANCO ESGOTO	606617	UNID	50		
150	5219	JOELHO 90 COM VISITA, DN 100 X 50, PVC ESGOTO	606617	UNID	50		
151	5221	TUBO DN 50 MM X 6 M, PVC ESGOTO, BRANCO	265193	UNID	100		
152	5224	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 32MM	242443	UNID.	60		
153	5225	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM BORBOLETA, EM PVC	462292	UNID.	2000		
154	5227	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 45, PVC, NBR 5688	470196	UNID.	10		
155	5229	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 4	334011	UNID.	20		
156	5234	JOELHO DN 40MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO NBR5688	233996	UNID.	30		
157	5235	JOELHO DN 40MM 90°, BRANCO EM PVC NBR 5688	353980	UNID	30		
158	5236	JOELHO DN 50MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO NBR5688	368832	UNID.	60		
159	5327	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM, EM PVC SOLDAVEL	226252	UNID.	50		
160	5336	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 90	236682	UNID.	20		
161	5343	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN100 X 6M PONTA E BOLSA.	302188	UNID.	10		
162	5347	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 .	395316	UNID.	30		
163	5348	ADAPTADOR DN 150MM, LISO X CORRUGADO	271684	UNID.	70		
164	5350	TE DN 40MM, 90, PVC, RIGIDO, COR BRANCA	441806	UNID.	80		

165	5354	LACRE ANTI-FRAUDE, NA PORCA DE 1/2", COR BRANCO LEITOSO.	337561	UNID.	10000		
166	5702	LUVA PVC LR DE 32MM X 1 NBR 5648	370196	UNID.	500		
167	5703	LUVA PVC LR DE 40MM X 1 1 4 NBR 5648	481312	UNID.	200		
168	5705	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP, 20 X 1/2. NBR 15803	380961	UNID.	1500		
169	6544	LUVA PVC LR DE 60MM X 2 NBR 5648	389651	UNID.	200		
170	6546	REGISTRO DE ESFERA DE 3 4 , COM BORBOLETA, EM PVC	298064	UNID.	50		
171	6549	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40MM X 6M, NBR 5648. D	466897	TB	600		
172	6564	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 150MM	609188	UNID.	6		
173	6565	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 200MM	609188	UNID.	6		
174	6819	SELIM DE 150 X 100 MM 90, PARA TUBO OCRE CORRUGADO, ELASTICO	486656	UNID	300		
175	6820	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 25 X 2.3MM	451981	MT	500		
176	6821	TAMPAO PARA REGISTRO EM PASSEIO.	441522	UNID.	300		
177	7554	LUVA DE CORRER DE 1 1 2 , COM ANEIS DE BORRACHA. D	486063	UNID.	50		
178	7559	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RF EM PP, 32 X 1 . D	328087	UNID.	200		
179	7915	LUVA DE CORRER DE 150MM, MPVC DEFOFO, JEI.	389641	UNID.	50		
180	8182	ADAPTADOR DN 200MM CONFECCIONADO EM DEFOFO, AMIANTO PARA DEFOFO	302188	UNID.	6		
181	8522	TE DE 150MM X 100 MM, BRANCO PVC	602727	UNID	80		
182	8524	TUBO DE 250MM X 6M PVC ESGOTO OCRE, JEI, NBR 7362.	299424	UNID.	150		
183	9012	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, EM PVC SOLDAVEL	441522	UNID.	150		
184	9014	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM, EM PVC SOLDAVEL	298069	UNID.	50		
185	9592	LUVA SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3 4 .	269314	UNID.	60		
186	9602	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	470196	UNID.	10		
187	9608	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	470196	UNID.	20		
188	9610	JOELHO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 20 X 1 2	233980	UNID.	600		
189	9612	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20X1 2 .	468638	UNID.	40		
190	9688	SELIM DE 200 MM X 100 M, 90, COMPACTO, CORRUGADO	486656	UNID	150		
191	10025	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 45° PVC JE DN 50MM, COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5647.	470196	UNID.	20		
192	10033	LUVA DE CORRER DE 200MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	353518	UNID.	40		
193	10035	LUVA SIMPLES DE 100MM OCRE, EM PVC, NBR 7362.	318685	UNID.	100		
194	10037	LUVA SIMPLES DE 100MM BRANCO, EM PVC, NBR 5688.	451682	UNID.	50		
195	10661	TUBO DN 75 MM X 6 M, ESGOTO, BRANCO, NBR	240534	UNID	100		
196	10662	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO LISO 150 X 100 MM, JEI	486656	UNID	300		
197	10910	JOELHO DN 75 MM 45°, BRANCO EM PVC NBR 5688	318524	UNID	60		
198	10911	JOELHO DN 75 MM 90°, BRANCO EM PVC NBR 5688	319698	UNID	50		
199	10914	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM X 1"; NTS 179.	453143	UNID.	30		
200	11172	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP, 32 X 1" NBR 15803	328087	UNID.	150		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



201	11181	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 90°, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 564	470196	UNID.	10		
202	11183	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 60MM X 90 C/ANEL DE BORRACHA NBR5648	470196	UNID.	50		
203	11186	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN50/DE60MM, C/ANEL DE BORRACHA	395316	UNID.	20		
204	11975	CURVA LONGA DE 250MM X 90, OCRE EM PVC, JEI, NBR 7362	470196	UNID.	18		
205	11977	JOELHO DE 200MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	351457	UNID.	60		
206	11978	TE DE 200 MM OCRE, EM PVC, BBB, JEI NBR 7362	615155	UNID	50		
207	11979	TE DE 250 MM OCRE, EM PVC, BBB, JEI NBR 7362	615155	UNID	20		
208	11980	LUVA DE CORRER DE 250MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	462498	UNID.	30		
209	112165	LUVA PEAD ELETROFUSÃO DE 63MM	428051	UNID	40		
210	112359	VALVULA DE RETENÇÃO 150 X 100 BRANCA	462560	UNID.	30		
211	112362	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110 X 60MM	346837	PÇ	20		
212	112414	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO 32MM	333571	MT	300		
213	112560	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 11MM	327603	UNID.	4000		
214	112561	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 14MM	327603	UNID.	2000		
215	112562	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 18MM	327603	UNID.	600		
216	112566	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS, 1/2" COR AZUL.	331538	UNID.	25000		
217	112637	LUVA JUNTA MECÂNICA Fºº PN 10, DN 150 MM, L LONGO	445977	UNID.	10		
218	112898	TUBO PVC 140MM	444031	UNID.	3		
219	112899	ADAPTADOR INDUSTRIAL CPVC 15MM PARA 1/2"	369414	UNID.	20		
220	112900	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 20 MM PARA 1/2", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	373933	UNID.	30		
221	112901	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	453143	UNID.	20		
222	112902	ADAPTADOR PEAD MACHO 20MM PARA 1/2", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	373933	UNID.	30		
223	112903	ADAPTADOR PEAD MACHO 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	453143	UNID.	20		
224	112904	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 175 GR, COM PINCEL APLICADOR	377170	UNID.	200		
225	112905	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 850 GR	371114	UNID.	10		
226	112912	JOELHO CPVC, 45°, 15 MM	453035	UNID.	20		
227	112913	JOELHO CPVC, 45°, 20 MM	453035	UNID.	10		
228	112914	JOELHO CPVC, 90°, 15 MM	366842	UNID.	24		
229	112915	JOELHO CPVC, 90°, 20 MM	380283	UNID.	20		
230	112918	JOELHO TERMOFUSÃO 45° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	319252	UNID.	8		
231	112921	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 110MM, SDR 11, PE 100, PN 16	346195	UNID.	10		
232	112925	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BALDE COM 3,6 KG	461526	UNID.	100		
233	112932	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 63MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	480470	UNID.	50		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



234	112938	TUBO PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, DE 180MM PARA CONDUÇÃO DE 180MM L= 12 MTS.	451981	UNID.	194		
235	112943	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM, NBR 15803	262350	UNID.	50		
236	113275	COLARINHO SOLTO MAIS FLANGE SDR11, PE 100, PN 16 DE 180MM	479613	UNID.	2		
237	113276	CURVA PEAD SDR11, PE 100, PN16, 45° ELETROFUSÃO, DE 180MM	608516	UNID	3		
238	113277	CURVA PEAD SDR11, PE 100, PN16, 22° ELETROFUSÃO, DE 180MM	608516	UNID	3		
239	113278	JUNTA GIBault ADAPTADORA CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO/ TUBO FERRO FUNDIDO TUBO/ DEFOFO DIAMETRO 150MM, PN 10, COMPLETA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	302198	UNID	20		
240	113279	JUNTA GIBault ADAPTADORA CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO/ TUBO FERRO FUNDIDO TUBO/ DEFOFO DIAMETRO 200MM, PN 10, COMPLETA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	302199	UNID	20		
241	113280	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	428051	UNID	3		
242	113281	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 100MM BOLSA.	324636	UNID	6		
243	113282	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 100MM FLANGEADO.	324636	UNID	6		
244	113283	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 150MM BOLSA.	233860	UNID	3		
245	113284	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 1/2" COM 02 REGISTROS	380571	UNID.	1000		
246	113342	ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA FLANGE DN50MM	324058	UNID	4		
247	113343	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA ROSCA BSP 1/2" X 1/4"	610465	UNID	3		
248	113344	CAP TAMPÃO PEAD ELETROFUSÃO DE63MM	451621	UNID	1		
249	113345	COLARINHO PARA FLANGE EM PEAD 225MM, PN 16, SDR 11	479613	UNID.	8		
250	113346	COLARINHO SOLTO PEAD DE63MM	479613	UNID	2		
251	113347	CONJUNTO DE PARAFUSO, ARRUELA E PORCA DE AÇO GALVANIZADO PARA JUNTAS COM FLANGES, CONFORME NORMA NBR 7675. D = 16mm - L= 80mm	275375	UNID	16		
252	113348	CONJUNTO DE PARAFUSO, ARRUELA E PORCA GALVANIZADO d =16mm - L = 80mm	275375	UNID	24		
253	113349	CURVA 45 GRAUS FÊMEA / FÊMEA GALVANIZADA 2"	365267	UNID	4		
254	113350	CURVA 90 GRAUS FÊMEA / FÊMEA GALVANIZADA 2"	326512	UNID	2		
255	113351	CURVA 90 GRAUS MACHO/MACHO GALVANIZADA 2"	326512	UNID	2		
256	113352	FLANGE DN50MM DE AÇO PN16 COM FURO CENTRAL E ROSCA BSP DE 2"	462157	UNID	10		
257	113353	FLANGE SOLTO PEAD PARA COLARINHO DE 63MM	324074	UNID	2		
258	113354	JOELHO 90º PARA TERMOFUSÃO 225MM, PN 16, SDR 11	608516	UNID.	2		
259	113355	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO 2"	462553	UNID	4		

260	113356	MANÔMETRO CAIXA DE AÇO INOX, GLICERINADO 2.1/2" - 63MM - ROSCA 1/4" BSP, VISOR DE POLICARBONATO, ESCALA DE 0 À 200 MCA (20 Kgf/cm ²)	265313	UNID	3		
261	113357	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 1"	451641	UND	4		
262	113358	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	451641	UNID	6		
263	113359	TÊ 90 GRAUS GALVANIZADA 2"	606371	UNID	2		
264	113360	TÊ PEAD ELETROFUSÃO DE 63MM	480467	UNID	2		
265	113361	TRANSIÇÃO PEAD DE 63MM X 2" ROSCA PBS FÊMEA AÇO GALVANIZADO	608517	UNID	2		
266	113362	TUBO GALVANIZADO REDONDO, SEM COSTURA, PARA USO EM SANEAMENTO (ÁGUA POTÁVEL) 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, ROSCA BSP 2"	610393	UNID	6		
267	113363	TUBO PEAD PE100 - SDR11 - DE63MM COM LISTA LONGITUDINAL NA COR AZUL, NORMAS: ISSO 4427, NBR15561 E A NTS194 (SABESP) - ROLO DE 100 METROS	444044	ROLO	33		
268	113364	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - TIPO EURO 23, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 14968, COM VOLANTE DN50MM	607128	UNID	6		
269	113365	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO CORPO EM FERRO FUNDIDO TIPO WAFER DN50MM	607128	UNID	2		
270	113366	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FLANGEADA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NORMA NBR 7675 e NBR 6916 - DN50MM	301172	UNID	1		
271	113367	LUVA DE CORRER DE 60MM, C ANEIS DE BORRACHA	302803	UNID.	500		
272	113368	LUVA DE CORRER DE 75MM, C ANEIS DE BORRACHA	346198	UNID.	200		
273	113369	LUVA DE CORRER DE 85MM, C ANEIS DE BORRACHA	302806	UNID.	350		

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 14.754/23.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização ou outro instrumento hábil), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme preceitua o art. 90 do referido diploma legal.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS LOTES

2.1. Do Agrupamento de Itens em Lotes:

2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2 Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.2.1 Atendendo ao disposto na Lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Artigo 49 inciso III, o processo licitatório não será aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que poderão participar deste Pregão interessados que sejam fabricantes ou Revendedores Autorizados dos Fabricantes, onde este ramo de negócio não enquadra como ME/EPP.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 Fundamentação da Contratação

O presente objeto se faz necessário para garantir que as manutenções, obras, ampliações dos sistemas de água e esgoto sejam realizadas conforme planejado e para a construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista com recurso da emenda impositiva do vereador Fábio Augusto da Fonseca, prevista pela Lei Nº 3998, de 29 de novembro de 2023, em seu artigo 7º que determina as emendas impositivas.

3.2 Fundamentação do Quantitativo

O quantitativo foi feito forma estimada e atrelada a estoque mantido em nosso almoxarifado sendo que foram acrescentadas peças e conexões que não faziam parte estoque de peças. E por se tratar de registro de preço foram estimados um quantitativo de segurança para atender as demandas de obras emergenciais.

O quantitativo destinado para a obra de construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista será a seguinte:

- Anel / arruela de vedação para flange DN50mm - 4,00 unidades
- Bucha de redução galvanizada rosca BSP 1/2" x 1/4" - 3,00 unidades
- Cap tampão PEAD eletrofusão DE63mm - 1,0 unidade
- Colarinho solto PEAD DE63mm - 2,00 unidades
- Conjunto de parafuso, arruela e porca de aço galvanizado para juntas com flanges, conforme norma NBR 7675 - 16,00 unidades
- Conjunto de parafuso, arruela e porca galvanizado d =16mm - L = 80mm - 24,00 unidades
- Curva 45 graus fêmea / fêmea galvanizada 2" - 4,00 unidades
- Curva 90 graus fêmea / fêmea galvanizada 2" - 2,00 unidades
- Curva 90 graus macho / macho galvanizada 2" - 2,00 unidades
- Flange DN50mm de aço PN16 com furo central e rosca BSP de 2" - 10,00 unidades
- Flange solto PEAD para colarinho DE63mm - 2,00 unidades
- Luva de união galvanizado assento cônico 2" - 4,00 unidades
- Luva PEAD eletrofusão DE63mm - 40,00 unidades
- Luva simples galvanizada 2" - 4,00 unidades
- Manômetro caixa de aço inox, glicerinado 2.1/2" - 63mm - rosca 1/4" BSP, visor de policarbonato, escala de 0 à 200 m.c.a (20 kgf/cm²) - 3,00 unidades

- Niple duplo de redução galvanizado 2" x 1" - 4,00 unidades
- Niple duplo galvanizado 2" - 6,00 unidades
- Tê 90 graus galvanizada 2" - 2,00 unidades
- Tê PEAD eletrofusão DE63mm - 2,00 unidades
- Transição PEAD DE63mm x 2" rosca PBS fêmea aço galvanizado - 2,00 unidades
- Tubo galvanizado redondo, sem costura, para uso em saneamento (água potável) 6,00 metros de comprimento, rosca BSP2" - 6,00 unidades
- Tubo PEAD PE100 - SDR11 - DE63mm com lista longitudinal na cor azul, normas: ISO4427, NBR15561 e a NTS194 (sabesp) - rolo 100 metros - 33,00 rolos
- Válvula de gaveta com flanges e cunha de borracha, corpo curto - tipo euro 23, fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com volante DN50mm - 4,00 unidades.
- Válvula de gaveta com flanges e cunha e borracha, corpo curto tipo euro 23, fabricado em ferro fundido, conforme norma NBR 14968 - DN50mm - 2,00 unidades
- Válvula de retenção fechamento rápido corpo em ferro fundido tipo wafer DN50mm -2,00 unidades
- Ventosa tríplex função flangeada fabricada em ferro fundido, conforme norma NBR 7675 e NBR 6916 - DN50mm - 1,00 unidade

3.3 Fundamentação da adoção do Sistema de Registro de Preço

A adoção pelo Sistema de Registro de Preço foi feita com base no planejamento das obras, para atender as demandas das manutenções, disponibilidade física para estoque e economia de escala. As demandas se enquadram nas hipóteses I, II e IV do Art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

3.4 Justificativa da realização do pregão, na forma presencial em detrimento ao pregão, na forma eletrônica

A modalidade licitatória adotada foi a do Pregão, na **forma Presencial**, com amparo legal no artigo 68 do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no município de Itabirito, vejamos:

Art. 68 - As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (sem grifos no original)

Art. 69 - Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ 1º - As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Posta a legalidade da escolha na forma presencial, imperioso motivar que se faz imprescindível que o presente processo licitatório para aquisição de tubos e conexões seja realizado na forma definida, inicialmente, considerando que a pesar de o Pregão Eletrônico mostrar-se uma modalidade de licitação inovadora e com diversas vantagens, ainda existem alguns desafios a serem superados e a falta de capacitação e compromisso dos fornecedores são fatores que interferem no bom andamento do processo e execução contratual, uma vez que impacta diretamente na entrega do objeto e conseguinte na execução dos trabalhos realizados pela administração pública, principalmente para os municípios, assim como para o SAAE de Itabirito.

À vista disso, citamos como exemplo o último pregão eletrônico nº 23/2023 – processo licitatório nº 041/2023 para aquisição de tubos e conexões, o qual nos deparamos com empresas vencedoras de várias localidades do Brasil, entretanto, que não forneceram os materiais homologados no processo, ocasionando atraso e prejuízos na imagem e entrega dos serviços à população.

Assim, diante da triste realidade vivenciada no processo anterior, da comprovada inviabilidade da realização do pregão, na forma eletrônica para o presente objeto, o gestor competente com o intento de manter a qualidade e a eficiência das manutenções no município de Itabirito relacionadas aos setores de água e esgoto, resolve realizar o pregão no formato presencial, seguindo todas as cautelas imprescindíveis para que o processo transcorra conforme os princípios previstos na legislação vigente e visando ainda, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Os tubos e conexões serão solicitados conforme as descrições da tabela no item 01 Condições Gerais da Contratação, de acordo com as demandas para utilização de cada item em manutenções, obras e ampliações planejadas.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Participação de Consórcios:

5.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.2 Sustentabilidade:

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1 A contratada deverá trabalhar para a não geração de resíduos sólidos quando da entrega do item.

5.3 Indicação de marcas ou modelos

5.3.1 Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4 Da vedação de utilização de marca/produto

5.4.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.5 Da exigência de amostras

5.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.6 Da exigência de carta de solidariedade

5.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7 Subcontratação

5.7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.8 Garantia da contratação

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude das características do objeto da contratação.

5.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

5.9.1 Será aplicada ao material, somente a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O prazo de entrega dos **materiais** será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessas conforme as demandas dos setores e das programações das obras.

6.1.2 Os **materiais** deverão ser entregues no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais conforme demanda, nos seguintes endereços:

- Rua Francisco Marques Júnior, número 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 35450310;
- Estação de Tratamento de Esgoto da CONTRATANTE, localizada na MG-030, KM 36, s/nº, Zona Rural, Bairro Marzagão, Itabirito-MG;
- Unidade de Tratamento de Água do SAAE de Itabirito, Rodovia BR 040, km 572, Distrito Industrial - Itabirito – MG

6.1.3 *Para os itens correspondentes aos tubos e conexões de PVC, PEAD e DEFOFO, as marcas ofertadas devem participar do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), registrado junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat) e atender os requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela Entidade de Terceira Parte gestora do PSQ), sendo que o relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal. No caso de marcas não formalmente participantes do PSQ, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos.*

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Rotinas de Fiscalização

7.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto.

7.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.1.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.

7.1.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.7 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Fiscal do Contrato

7.2.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.2.2 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22.

7.2.3 O Fiscal do Contrato registrará, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.2.4 O Fiscal deverá abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.2.5 O Fiscal deverá certificar-se de que o preposto da **CONTRATADA** esteja ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.2.6 O Fiscal do Contrato verificará, durante toda execução do Contrato, se a **CONTRATADA** mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a essa constatação;

7.2.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.8 O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.9 O Fiscal deverá comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

7.2.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.2.11 O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3 Gestor do Contrato

7.3.1 Caberão aos Gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22.

7.3.2 Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

7.3.3 O Gestor deverá manter controle individualizado de cada Contrato;

7.3.4 Compete ao Gestor deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato.

7.3.5 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato.

7.3.6 Caberá ao Gestor do Contrato acompanhar o empenho, o pagamento, disponibilidade orçamentária, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22.

7.3.7 O Gestor do Contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22.

7.3.8 Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar se há vantagens na prorrogação e realização de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor.

7.3.9 O Gestor do Contrato deverá verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.

7.3.10 Compete ao Gestor propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares.

7.3.11 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.3.12 O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.13 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.

7.3.14 Receber as notas fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.

7.3.15 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.16 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.3.17 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.3.18 O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7.3.19 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Das Condições de Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O descarregamento dos **materiais** ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra e equipamentos necessários.

8.1.4 O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo dos **materiais** pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos **materiais** ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A compatibilidade da natureza da operação;
- c) A data da emissão;
- d) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) O período respectivo de execução do Contrato;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.10 Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.3 Forma de Pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação à Gerência de Contabilidade e Financeiro.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2 A proposta comercial deverá ser inserida no envelope, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

9.1.2.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

9.1.2.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

9.1.2.3 Validade da **proposta de 60 (sessenta) dias úteis** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.1.2.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.1.3 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



9.1.3.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3.2 Os fornecedores deverão apresentar a proposta técnica juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o material ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133/21, as propostas que:

9.1.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

9.1.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.1.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2 Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, para reposição do estoque de materiais e atender o cronograma de manutenções, obras e ampliações.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação Jurídica (art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

9.3.10 **Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

9.3.11 **Procuração válida**, se for o caso.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

9.3.15 Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

9.3.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.20 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

9.3.21 Caso a certidão do item 9.3.20 não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

9.3.22 Caso a certidão exigida no item 9.3.20 seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

IV. Habilitação Cooperativas

9.3.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71](#);

9.3.23.2 A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.23.4 O registro previsto no [art. 107, da Lei nº 5.764/71](#);

9.3.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

9.3.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;.

9.3.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

V. Declarações – art. 135, do Decreto Municipal 14.754/23

9.3.24 Será exigida do fornecedor, ainda, as seguintes declarações:

9.3.24.1 De que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **processo licitatório**, sob pena das sanções cabíveis;

9.3.24.2 De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.24.3 De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.3.24.4 De que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.24.5 De que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os **bens** entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**.

10.1.6 Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos **materiais** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares.

10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.2.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os **bens** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos **materiais** empregados;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.2.8 Responsabilizar-se pela garantia dos **materiais** entregues e itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.2.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

10.2.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.12 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os **materiais**, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.21 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 42, inc. XV, do Decreto Municipal nº 14.754/23)

11.1 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/21, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/13, e pelo Decreto Estadual nº 46.782/15, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133/21.

12 ESTIMATIVA MÉDIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo médio total da contratação é de R\$ 3.742.897,95 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários levantados com cotação de preço.

12.2 Em caso de licitação para **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações (art. 209 do Decreto nº 14.754/23):

12.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



12.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG.

13.2 A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. **C.C. 11.**

Itabirito, 30 de abril de 2024.

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gerente II – Sistema de Operação de Água

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de Apresentação da Proposta: 03/06/2024. **Horário:** Às 09:00hs

ATENÇÃO: PREFERENCIALMENTE UTILIZAR ESTE MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:	
Razão Social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Cidade	_____ Estado _____ Contato _____
E-mail	_____
Dados bancários: Banco	_____ Agência: _____
Conta Corrente	_____

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

ITEM	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	CATMAT	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	SE IMPORTADO O PAÍS DE ORIGEM
1	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN 200 X 6M 1MPA.	461138	BR	4				
2	TUBO EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 6 M.	302189	BR	20				
3	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN300 X 6M PONTA E BOLSA. NBR 7	398973	BR	2				
4	TUBO PBA DE 60MM X 6M, DN 50MM, CLASSE 20, PVC	326164	BR	1500				
5	TUBO PBA DE 85MM X 6M, CLASSE 20, PVC MANUT.	481432	BR	100				
6	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 60MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	214751	BR	200				
7	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	242475	BR	300				
8	TUBO DE 150MM X 6M, PVC, P/ESGOTO, OCRE (MANUT.)	302157	BR	1.000				
9	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	298069	UNID.	1000				
10	ADAPTADOR CURTO DE 32MM X PVC NBR 5648	324189	UNID.	200				
11	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1 1 2 PVC NBR 5648	233956	UNID.	100				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



12	ADAPTADOR CURTO DE 60 MM X 2 PVC NBR 5648	367778	UNID.	300				
13	ADAPTADOR CURTO DE 85 MM X 3 PVC NBR5648	236806	PC	30				
14	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM X 1/2 PVC, SOLDAVEL, NBR 5648.	380961	UNID.	500				
15	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM X 2 1 2 PVC NBR 5648	367503	PC	50				
16	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM X 3/4 PVC SOLDAVEL, NBR 5648.	324187	PC	300				
17	ADAPTADOR CURTO DE 40 MM X 1 1 4 PVC NBR 5648	297945	UNID.	100				
18	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 1 2 , DN 50MM	475501	PC	800				
19	COLAR DE TOMADA DE 50MM X 1 2 , DN 40MM	475501	PC	50				
20	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 90 NBR 5648	483194	UNID.	500				
21	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 90 NBR 5648	233982	PC	300				
22	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 90 NBR 5648	233983	UNID.	60				
23	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM X 90 NBR 5648	258348	UNID.	500				
24	JOELHO ROSQUEAVEL DE 3 4 X 90, NBR 5626	304335	PC	180				
25	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 X 90, NBR 5626	373891	PC	20				
26	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 90	470196	PC	10				
27	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 2 X 90, NBR 5626	304318	PC	10				
28	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 90, PB, JE	470196	UNID.	12				
29	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM X 45	236706	PC	30				
30	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25MM X 45	242984	PC	500				
31	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45	236707	PC	300				
32	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 45	233979	PC	200				
33	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 1 2 , LR, 90	411841	PC	500				
34	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 90	265135	PC	500				
35	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90	243129	PC	20				
36	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	486494	PC	2000				
37	LUVA PVC LR DE 20MM X 1 2 NBR 5648	265066	PC	1.500				
38	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	242876	PC	500				
39	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	376412	PC	350				
40	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM NBR 5648	467062	PC	100				
41	LUVA DE CORRER PBA DE 110MM, DN 100MM C ANEL DE BORRACHA NBR 5647	302809	UNID.	50				
42	LUVA DE CORRER DE 1 1 4 , C ANEIS DE BORRACHA	322898	PC	40				
43	LUVA DE CORRER DE 20MM, C ANEIS DE BORRACHA	462498	PC	500				
44	LUVA DE CORRER DE 32MM C ANEIS DE BORRACHA	389467	PC	500				
45	LUVA DE CORRER DE 40MM, C ANEIS DE BORRACHA	353518	UNID.	350				
46	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1	344877	PC	200				
47	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1 2	253368	PC	300				
48	LUVA DE CORRER DE 25MM C ANEIS DE BORRACHA	407295	PC	500				
49	LUVA DE CORRER DE 200MM DEFOFO C ANEIS	302849	UNID.	5				
50	LUVA PVC SOLDAVEL DE 110MM	486494	PC	100				
51	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	373366	PC	100				
52	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	389651	PC	500				
53	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3 4	269463	PC	20				
54	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 1/2	250117	PC	30				
55	TE EM PVC SOLDAVEL DE 20MM	441805	UNID.	300				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



56	TE EM PVC SOLDÁVEL DE 60MM	225709	PC	150				
57	TE EM PVC ROSQUEÁVEL DE 1/2	346837	UNID.	60				
58	TE EM PVC SOLDÁVEL DE 110MM	441805	PC	20				
59	TE EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM	362909	PC	50				
60	TE EM PVC SOLDÁVEL DE 75MM	390469	PC	10				
61	TE PBA DE 110MM, DN 100MM, BOLSA BOLSA BOLSA, COM ANEIS D	453307	PC	20				
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20MM	237227	PC	500				
63	TUBETE DE 20 MM EM PVC	486355	PC	500				
64	NIPEL PVC DE 1/2	262457	PC	600				
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 32 X 25MM	220577	PC	300				
66	REGISTRO DE GAVETA DE 4"	324636	UNID	4				
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 60 X 20MM	375327	PC	50				
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 40 X 32MM	220578	PC	200				
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50 X 20MM	242399	PC	50				
70	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 110 X 60MM	242395	PC	20				
71	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50 X 25MM	242398	UNID.	30				
72	ADAPTADOR DE 100MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	605920	PC	300				
73	JOELHO DE 100 MM X 90 OCRE EM PVC NBR 7362	351457	UNID.	120				
74	JOELHO DE 100MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	481429	UNID.	120				
75	JOELHO DE 100MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	351457	UNID.	180				
76	JOELHO DE 150MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	481429	PC	60				
77	JOELHO DE 150MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	351457	PC	90				
78	JOELHO DE 100MM X 45 OCRE, EM PVC NBR 7362	481429	PC	150				
79	JOELHO DE 150MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362. M	351457	PC	60				
80	JOELHO DE 150MM X 45 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	481429	PC	90				
81	LUVA DE CORRER DE 150MM BRANCA, EM PVC	390467	PC	30				
82	LUVA DE CORRER DE 150MM OCRE, EM PVC	390467	PC	120				
83	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE 150 X 100MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	100				
84	TE DE 150 MM BRANCO, EM PVC	613556	UNID	100				
85	TUBO DE 100MM X 6M, PVC ESGOTO OCRE JEI, NBR 7362	469828	PC	300				
86	VALVULA DE RETENÇÃO DE 100MM BRANCA, EM PVC	272874	PC	100				
87	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO LISO 200 X 100 MM, JEI	486656	UNID	150				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



88	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN150 X 6M PONTA E BOLSA. M	302157	TB	50				
89	LUVA SIMPLES GALVANIZADA 2"	363644	UNID	4				
90	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"	295694	UNID	10				
91	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	608512	UNID	10				
92	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90	258341	UNID.	2000				
93	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45	236710	UNID.	150				
94	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 32MM X 90 NBR 5648	470196	UNID.	20				
95	CURVA LONGA PBA DE 85MM X 45, PVC C ANEIS	470196	UNID.	20				
96	LUVA PVC LR DE 25MM X 3 4 NBR 5648	462558	UNID.	1000				
97	TE PBA DE 60MM, BOLSA BOLSA BOLSA C ANEIS DE BORR.	441805	UNID.	150				
98	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 75G.	241330	UNID.	500				
99	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M NBR 13124	272874	UNID.	2500				
100	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS BISNAGA C 400G.	286818	UNID.	1.500				
101	ARRUELA DE VEDACAO 1/2 P HIDROMETRO	605197	UNID.	1500				
102	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 3 4 OBRA	380571	UNID.	1000				
103	ADAPTADOR DE 150MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	271684	UNID.	90				
104	LUVA DE CORRER DE 100MM BRANCA, EM PVC, C ANEIS	465093	UNID.	100				
105	REDUCAO EXCENTRICA DE 300 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	80				
106	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 150MM BRANCA MANUT.	236915	UNID.	120				
107	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 100MM BRANCA MANUT.	236915	UNID.	100				
108	REDUCAO EXCENTRICA DE 250 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	100				
109	TE DE 150 MM P ESGOTO, OCRE NBR 7362	362909	UNID	80				
110	TUBO DE 200MM X 6M PVC,JEI P ESGOTO OCRE, NBR 7362	480503	UNID.	300				
111	TIL PARA LIGACAO PREDIAL BBB DE 100MM C ANEIS	390469	UNID.	300				
112	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 40MM	377367	UNID.	30				
113	JUNCAO SIMPLES COLETOR ESGOTO PBB DN 100MM, OCRE	469703	UNID.	100				
114	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 100MM	342479	UNID.	30				
115	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP, 20 X 1 2	380961	PC	1500				
116	ADAPTADOR CURTO DE 110MM X 4 PVC NBR 5648	367492	UNID.	18				
117	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 45 NBR 5651	470196	UNID.	10				
118	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45, NBR 5648	236711	UNID.	10				
119	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 25MM	242396	UNID.	60				
120	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 85 X 60MM	367460	UNID.	20				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



121	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 2	334010	UNID.	20				
122	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 2	445977	UNID.	20				
123	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6M NBR 5648	344601	UNID.	600				
124	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM X 6M NBR 5648	396867	UNID.	120				
125	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32MM X 6M NBR 5648	445977	UNID.	500				
126	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM CABECA QUADRADA.	441522	UNID.	2000				
127	TUBO PBA DE 110 MM, DN 100 MM X 6 M, EM PVC, CLASSE 2	302157	UNID.	50				
128	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO BRANCO 100MM X 100MM PVC	346199	UNID.	100				
129	JUNÇÃO SIMPLES DN 150 X 150 MM, PVC BRANCO ESGOTO	469703	UNID	50				
130	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO OCRE DE 150MM X 150MM PVC	346200	UNID.	100				
131	TUBO DE 150MM X 6M PVC P ESGOTO BRANCO NBR 5688	265266	UNID.	100				
132	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 3/4" NBR 5626.	317608	UNID.	500				
133	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 2 X 90 , NBR 5626	357549	UNID.	120				
134	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 60 X 50MM	271404	UNID.	150				
135	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 85 X 75MM	242378	UNID.	20				
136	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 40 X 20MM	380480	UNID.	50				
137	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 110 X 85MM	220576	UNID.	10				
138	CURVA LONGA DE 200MM X 45, OCRE, PB, EM PVC, JEI	470196	UNID.	18				
139	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 1 2 X 6M	481320	UNID.	20				
140	REGISTRO DE GAVETA DE 3"	353165	UNID	4				
141	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	230976	UNID	10				
142	LUVA DE CORRER DE 50MM, C ANEIS DE BORRACHA	302632	UNID.	250				
143	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 20 X 2.3MM	451981	MT	3000				
144	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3 4 , DN 75MM	475501	UN	10				
145	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 50 X 40, PVC ESGOTO BRANCO	342670	UNID.	50				
146	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 100 X 75, PVC ESGOTO BRANCO	461452	UNID.	60				
147	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 75 X 50, PVC ESGOTO BRANCO	379958	UNID.	60				
148	TE DE REDUÇÃO DN 100 MM X 50 MM PVC ESGOTO, BRANCO	443547	UNID	80				
149	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 MM, PVC BRANCO ESGOTO	606617	UNID	50				
150	JOELHO 90 COM VISITA, DN 100 X 50, PVC ESGOTO	606617	UNID	50				
151	TUBO DN 50 MM X 6 M, PVC ESGOTO, BRANCO	265193	UNID	100				
152	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 32MM	242443	UNID.	60				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



153	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM BORBOLETA, EM PVC	462292	UNID.	2000				
154	CURVA LONGA PVC SOLDABEL DE 110MM X 45, PVC, NBR 5688	470196	UNID.	10				
155	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 4	334011	UNID.	20				
156	JOELHO DN 40MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO NBR5688	233996	UNID.	30				
157	JOELHO DN 40MM 90°, BRANCO EM PVC NBR 5688	353980	UNID.	30				
158	JOELHO DN 50MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO NBR5688	368832	UNID.	60				
159	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM, EM PVC SOLDABEL	226252	UNID.	50				
160	JOELHO PVC SOLDABEL DE 110 MM X 90	236682	UNID.	20				
161	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN100 X 6M PONTA E BOLSA.	302188	UNID.	10				
162	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 .	395316	UNID.	30				
163	ADAPTADOR DN 150MM, LISO X CORRUGADO	271684	UNID.	70				
164	TE DN 40MM, 90, PVC, RIGIDO, COR BRANCA	441806	UNID.	80				
165	LACRE ANTI-FRAUDE, NA PORCA DE 1/2", COR BRANCO LEITOSO.	337561	UNID.	10000				
166	LUVA PVC LR DE 32MM X 1 NBR 5648	370196	UNID.	500				
167	LUVA PVC LR DE 40MM X 1 1 4 NBR 5648	481312	UNID.	200				
168	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP, 20 X 1/2. NBR 15803	380961	UNID.	1500				
169	LUVA PVC LR DE 60MM X 2 NBR 5648	389651	UNID.	200				
170	REGISTRO DE ESFERA DE 3 4 , COM BORBOLETA, EM PVC	298064	UNID.	50				
171	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 40MM X 6M, NBR 5648. D	466897	TB	600				
172	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 150MM	609188	UNID.	6				
173	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 200MM	609188	UNID.	6				
174	SELIM DE 150 X 100 MM 90, PARA TUBO OCRE CORRUGADO, ELASTICO	486656	UNID.	300				
175	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 25 X 2.3MM	451981	MT	500				
176	TAMPAO PARA REGISTRO EM PASSEIO.	441522	UNID.	300				
177	LUVA DE CORRER DE 1 1 2 , COM ANEIS DE BORRACHA. D	486063	UNID.	50				
178	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RF EM PP, 32 X 1 . D	328087	UNID.	200				
179	LUVA DE CORRER DE 150MM, MPVC DEFOFO, JEI.	389641	UNID.	50				
180	ADAPTADOR DN 200MM CONFECCIONADO EM DEFOFO, AMIANTO PARA DEFOFO	302188	UNID.	6				
181	TE DE 150MM X 100 MM, BRANCO PVC	602727	UNID.	80				
182	TUBO DE 250MM X 6M PVC ESGOTO OCRE, JEI, NBR 7362.	299424	UNID.	150				
183	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, EM PVC SOLDABEL	441522	UNID.	150				
184	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM, EM PVC SOLDABEL	298069	UNID.	50				
185	LUVA SOLDABEL LR COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3 4 .	269314	UNID.	60				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



186	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	470196	UNID.	10				
187	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	470196	UNID.	20				
188	JOELHO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 20 X 1 2	233980	UNID.	600				
189	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20X1 2 .	468638	UNID.	40				
190	SELIM DE 200 MM X 100 M, 90, COMPACTO, CORRUGADO	486656	UNID	150				
191	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 45° PVC JE DN 50MM, COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5647.	470196	UNID.	20				
192	LUVA DE CORRER DE 200MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	353518	UNID.	40				
193	LUVA SIMPLES DE 100MM OCRE, EM PVC, NBR 7362.	318685	UNID.	100				
194	LUVA SIMPLES DE 100MM BRANCO, EM PVC, NBR 5688.	451682	UNID.	50				
195	TUBO DN 75 MM X 6 M, ESGOTO, BRANCO, NBR	240534	UNID	100				
196	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO LISO 150 X 100 MM, JEI	486656	UNID	300				
197	JOELHO DN 75 MM 45°, BRANCO EM PVC NBR 5688	318524	UNID	60				
198	JOELHO DN 75 MM 90°, BRANCO EM PVC NBR 5688	319698	UNID	50				
199	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM X 1"; NTS 179.	453143	UNID.	30				
200	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP, 32 X 1" NBR 15803	328087	UNID.	150				
201	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 90°, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 564	470196	UNID.	10				
202	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 60MM X 90 C/ANEL DE BORRACHA NBR5648	470196	UNID.	50				
203	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN50/DE60MM, C/ANEL DE BORRACHA	395316	UNID.	20				
204	CURVA LONGA DE 250MM X 90, OCRE EM PVC, JEI, NBR 7362	470196	UNID.	18				
205	JOELHO DE 200MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	351457	UNID.	60				
206	TE DE 200 MM OCRE, EM PVC, BBB, JEI NBR 7362	615155	UNID	50				
207	TE DE 250 MM OCRE, EM PVC, BBB, JEI NBR 7362	615155	UNID	20				
208	LUVA DE CORRER DE 250MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	462498	UNID.	30				
209	LUVA PEAD ELETROFUSÃO DE 63MM	428051	UNID	40				
210	VALVULA DE RETENÇÃO 150 X 100 BRANCA	462560	UNID.	30				
211	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110 X 60MM	346837	PÇ	20				
212	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO 32MM	333571	MT	300				
213	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 11MM	327603	UNID.	4000				
214	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 14MM	327603	UNID.	2000				
215	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 18MM	327603	UNID.	600				
216	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS, 1/2" COR AZUL.	331538	UNID.	25000				
217	LUVA JUNTA MECÂNICA FºFº PN 10, DN 150 MM, L LONGO	445977	UNID.	10				

218	TUBO PVC 140MM	444031	UNID.	3				
219	ADAPTADOR INDUSTRIAL CPVC 15MM PARA ½"	369414	UNID.	20				
220	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 20 MM PARA ½", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	373933	UNID.	30				
221	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	453143	UNID.	20				
222	ADAPTADOR PEAD MACHO 20MM PARA ½", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	373933	UNID.	30				
223	ADAPTADOR PEAD MACHO 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	453143	UNID.	20				
224	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 175 GR, COM PINCEL APLICADOR	377170	UNID.	200				
225	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 850 GR	371114	UNID.	10				
226	JOELHO CPVC, 45°, 15 MM	453035	UNID.	20				
227	JOELHO CPVC, 45°, 20 MM	453035	UNID.	10				
228	JOELHO CPVC, 90°, 15 MM	366842	UNID.	24				
229	JOELHO CPVC, 90°, 20 MM	380283	UNID.	20				
230	JOELHO TERMOFUSÃO 45° TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	319252	UNID.	8				
231	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 110MM, SDR 11, PE 100, PN 16	346195	UNID.	10				
232	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BALDE COM 3,6 KG	461526	UNID.	100				
233	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 63MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	480470	UNID.	50				
234	TUBO PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, DE 180MM PARA CONDUÇÃO DE 180MM L= 12 MTS.	451981	UNID.	194				
235	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM, NBR 15803	262350	UNID.	50				
236	COLARINHO SOLTO MAIS FLANGE SDR11, PE 100, PN 16 DE 180MM	479613	UNID.	2				
237	CURVA PEAD SDR11, PE 100, PN16, 45° ELETROFUSÃO, DE 180MM	608516	UNID	3				
238	CURVA PEAD SDR11, PE 100, PN16, 22° ELETROFUSÃO, DE 180MM	608516	UNID	3				
239	JUNTA GIBALT ADAPTADORA CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO/ TUBO FERRO FUNDIDO TUBO/ DEFOFO DIAMETRO 150MM, PN 10, COMPLETA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	302198	UNID	20				
240	JUNTA GIBALT ADAPTADORA CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO/ TUBO FERRO FUNDIDO TUBO/ DEFOFO DIAMETRO 200MM, PN 10, COMPLETA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	302199	UNID	20				
241	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	428051	UNID	3				
242	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 100MM BOLSA.	324636	UNID	6				

243	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 100MM FLANGEADO.	324636	UNID	6				
244	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 150MM BOLSA.	233860	UNID	3				
245	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 1/2" COM 02 REGISTROS	380571	UNID.	1000				
246	ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA FLANGE DN50MM	324058	UNID	4				
247	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA ROSCA BSP 1/2" X 1/4"	610465	UNID	3				
248	CAP TAMPÃO PEAD ELETROFUSÃO DE 63MM	451621	UNID	1				
249	COLARINHO PARA FLANGE EM PEAD 225MM, PN 16, SDR 11	479613	UNID.	8				
250	COLARINHO SOLTO PEAD DE 63MM	479613	UNID	2				
251	CONJUNTO DE PARAFUSO, ARRUELA E PORCA DE AÇO GALVANIZADO PARA JUNTAS COM FLANGES, CONFORME NORMA NBR 7675. D = 16mm - L = 80mm	275375	UNID	16				
252	CONJUNTO DE PARAFUSO, ARRUELA E PORCA GALVANIZADO d = 16mm - L = 80mm	275375	UNID	24				
253	CURVA 45 GRAUS FÊMEA / FÊMEA GALVANIZADA 2"	365267	UNID	4				
254	CURVA 90 GRAUS FÊMEA / FÊMEA GALVANIZADA 2"	326512	UNID	2				
255	CURVA 90 GRAUS MACHO/MACHO GALVANIZADA 2"	326512	UNID	2				
256	FLANGE DN50MM DE AÇO PN16 COM FURO CENTRAL E ROSCA BSP DE 2"	462157	UNID	10				
257	FLANGE SOLTO PEAD PARA COLARINHO DE 63MM	324074	UNID	2				
258	JOELHO 90º PARA TERMOFUSÃO 225MM, PN 16, SDR 11	608516	UNID.	2				
259	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO 2"	462553	UNID	4				
260	MANÔMETRO CAIXA DE AÇO INOX, GLICERINADO 2.1/2" - 63MM - ROSCA 1/4" BSP, VISOR DE POLICARBONATO, ESCALA DE 0 À 200 MCA (20 Kgf/cm ²)	265313	UNID	3				
261	NIPLE DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 1"	451641	UND	4				
262	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	451641	UNID	6				
263	TÊ 90 GRAUS GALVANIZADA 2"	606371	UNID	2				
264	TÊ PEAD ELETROFUSÃO DE 63MM	480467	UNID	2				
265	TRANSIÇÃO PEAD DE 63MM X 2" ROSCA PBS FÊMEA AÇO GALVANIZADO	608517	UNID	2				
266	TUBO GALVANIZADO REDONDO, SEM COSTURA, PARA USO EM SANEAMENTO (ÁGUA POTÁVEL) 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, ROSCA BSP 2"	610393	UNID	6				
267	TUBO PEAD PE100 - SDR11 - DE 63MM COM LISTA LONGITUDINAL NA COR AZUL, NORMAS: ISSO 4427, NBR15561 E A NTS194 (SABESP) - ROLO DE 100 METROS	444044	ROLO	33				
268	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - TIPO EURO 23, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL,	607128	UNID	6				

	CONFORME NORMA NBR 14968, COM VOLANTE DN50MM							
269	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO CORPO EM FERRO FUNDIDO TIPO WAFER DN50MM	607128	UNID	2				
270	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FLANGEADA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NORMA NBR 7675 e NBR 6916 - DN50MM	301172	UNID	1				
271	LUVA DE CORRER DE 60MM, C ANEIS DE BORRACHA	302803	UNID.	500				
272	LUVA DE CORRER DE 75MM, C ANEIS DE BORRACHA	346198	UNID.	200				
273	LUVA DE CORRER DE 85MM, C ANEIS DE BORRACHA	302806	UNID.	350				

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declaro que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, §1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

_____, ____ de _____ de 2024.

 Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº.: _____, Carteira de Identidade nº.: _____, expedida por _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (_____) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances verbais, rubricar propostas das demais licitantes, a assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo supramencionado, e o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art.14, da Lei 14.133, de 2021 e do inciso V do art. 135 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, em especial, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Representante legal

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR E NÃO POSSUI
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Representante legal

(Obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES, EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO A RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

Pregoeira e sua equipe de apoio

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

A empresa (_____), inscrita sob o CNPJ nº.: _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.: _____ e do CPF nº.: _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CONCESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

Pregoeira e sua equipe de apoio

Ref.: Processo Licitatório nº. 006/2024 - Pregão Presencial nº. 001/2024 - Registro de Preços nº. 002/2024.

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO**), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, neste ato representada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do **Pregão nº xxxxxxxx (identificar o certame)**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Itabirito, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação

ANEXO XI – MINUTA DA ATA Nº ____/2024

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, Sr. Rogério Eduardo de Oliveira, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 15.030, de 2023, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, para atender as necessidades do SAAE de Itabirito, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de **XXXX**, e como Órgãos Participantes **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da abaixo qualificada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme consta dos autos do **Processo Licitatório nº 006/2024**, regido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 14.754, 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

(NOME DA EMPRESA), inscrita sob CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos, conexões e acessórios, nos termos da tabela abaixo, a serem utilizados nas manutenções, obras e na construção do sistema de abastecimento de água da Comunidade denominada Sítio do Boa Vista atendendo a emenda impositiva e ampliações dos Sistemas de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	CATMAT	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/ FABRICANTE	SE IMPORTADO O PAÍS DE ORIGEM
1	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN 200 X 6M 1MPA.	461138	BR	4				
2	TUBO EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4 X 6 M.	302189	BR	20				
3	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN300 X 6M PONTA E BOLSA. NBR 7	398973	BR	2				
4	TUBO PBA DE 60MM X 6M, DN 50MM, CLASSE 20, PVC	326164	BR	1500				
5	TUBO PBA DE 85MM X 6M, CLASSE 20, PVC MANUT.	481432	BR	100				
6	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 60MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	214751	BR	200				
7	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 50MM X 6M, CLASSE 15, NBR 5648.	242475	BR	300				
8	TUBO DE 150MM X 6M, PVC, P/ESGOTO, OCRE (MANUT.)	302157	BR	1.000				
9	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"	298069	UNID.	1000				
10	ADAPTADOR CURTO DE 32MM X PVC NBR 5648	324189	UNID.	200				

11	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1 1 2 PVC NBR 5648	233956	UNID.	100				
12	ADAPTADOR CURTO DE 60 MM X 2 PVC NBR 5648	367778	UNID.	300				
13	ADAPTADOR CURTO DE 85 MM X 3 PVC NBR5648	236806	PC	30				
14	ADAPTADOR CURTO DE 20 MM X 1/2 PVC, SOLDAVEL, NBR 5648.	380961	UNID.	500				
15	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM X 2 1 2 PVC NBR 5648	367503	PC	50				
16	ADAPTADOR CURTO DE 25 MM X 3/4 PVC SOLDAVEL, NBR 5648.	324187	PC	300				
17	ADAPTADOR CURTO DE 40 MM X 1 1 4 PVC NBR 5648	297945	UNID.	100				
18	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 1 2 , DN 50MM	475501	PC	800				
19	COLAR DE TOMADA DE 50MM X 1 2 , DN 40MM	475501	PC	50				
20	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32 MM X 90 NBR 5648	483194	UNID.	500				
21	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 90 NBR 5648	233982	PC	300				
22	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 90 NBR 5648	233983	UNID.	60				
23	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60 MM X 90 NBR 5648	258348	UNID.	500				
24	JOELHO ROSQUEAVEL DE 3 4 X 90, NBR 5626	304335	PC	180				
25	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 X 90, NBR 5626	373891	PC	20				
26	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 90	470196	PC	10				
27	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 1 2 X 90, NBR 5626	304318	PC	10				
28	CURVA LONGA PBA DE 110MM, 90, PB, JE	470196	UNID.	12				
29	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50MM X 45	236706	PC	30				
30	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25MM X 45	242984	PC	500				
31	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32MM X 45	236707	PC	300				
32	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40MM X 45	233979	PC	200				
33	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 1 2 , LR, 90	411841	PC	500				
34	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25 MM X 90	265135	PC	500				
35	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 90	243129	PC	20				
36	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	486494	PC	2000				
37	LUVA PVC LR DE 20MM X 1 2 NBR 5648	265066	PC	1.500				
38	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	242876	PC	500				
39	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM	376412	PC	350				
40	LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM NBR 5648	467062	PC	100				
41	LUVA DE CORRER PBA DE 110MM, DN 100MM C ANEL DE BORRACHA NBR 5647	302809	UNID.	50				
42	LUVA DE CORRER DE 1 1 4 , C ANEIS DE BORRACHA	322898	PC	40				
43	LUVA DE CORRER DE 20MM, C ANEIS DE BORRACHA	462498	PC	500				
44	LUVA DE CORRER DE 32MM C ANEIS DE BORRACHA	389467	PC	500				
45	LUVA DE CORRER DE 40MM, C ANEIS DE BORRACHA	353518	UNID.	350				
46	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1	344877	PC	200				
47	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 1 2	253368	PC	300				
48	LUVA DE CORRER DE 25MM C ANEIS DE BORRACHA	407295	PC	500				
49	LUVA DE CORRER DE 200MM DEFOFO C ANEIS	302849	UNID.	5				
50	LUVA PVC SOLDAVEL DE 110MM	486494	PC	100				
51	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM	373366	PC	100				
52	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM	389651	PC	500				
53	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3 4	269463	PC	20				
54	PLUG PVC ROSQUEAVEL DE 1/ 2	250117	PC	30				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



55	TE EM PVC SOLDAVEL DE 20MM	441805	UNID.	300				
56	TE EM PVC SOLDAVEL DE 60MM	225709	PC	150				
57	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1/2	346837	UNID.	60				
58	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110MM	441805	PC	20				
59	TE EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	362909	PC	50				
60	TE EM PVC SOLDAVEL DE 75MM	390469	PC	10				
61	TE PBA DE 110MM, DN 100MM, BOLSA BOLSA BOLSA, COM ANEIS D	453307	PC	20				
62	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 25 X 20MM	237227	PC	500				
63	TUBETE DE 20 MM EM PVC	486355	PC	500				
64	NIPEL PVC DE 1/2	262457	PC	600				
65	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 32 X 25MM	220577	PC	300				
66	REGISTRO DE GAVETA DE 4"	324636	UNID	4				
67	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 20MM	375327	PC	50				
68	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 40 X 32MM	220578	PC	200				
69	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 20MM	242399	PC	50				
70	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 110 X 60MM	242395	PC	20				
71	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25MM	242398	UNID.	30				
72	ADAPTADOR DE 100MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	605920	PC	300				
73	JOELHO DE 100 MM X 90 OCRE EM PVC NBR 7362	351457	UNID.	120				
74	JOELHO DE 100MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	481429	UNID.	120				
75	JOELHO DE 100MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688	351457	UNID.	180				
76	JOELHO DE 150MM X 45 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	481429	PC	60				
77	JOELHO DE 150MM X 90 BRANCO, EM PVC, NBR 5688. M	351457	PC	90				
78	JOELHO DE 100MM X 45 OCRE, EM PVC NBR 7362	481429	PC	150				
79	JOELHO DE 150MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362. M	351457	PC	60				
80	JOELHO DE 150MM X 45 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	481429	PC	90				
81	LUVA DE CORRER DE 150MM BRANCA, EM PVC	390467	PC	30				
82	LUVA DE CORRER DE 150MM OCRE, EM PVC	390467	PC	120				
83	REDUCAO EXCENTRICA DE 150 X 100MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	100				
84	TE DE 150 MM BRANCO, EM PVC	613556	UNID	100				
85	TUBO DE 100MM X 6M, PVC ESGOTO OCRE JEI, NBR 7362	469828	PC	300				
86	VALVULA DE RETENCAO DE 100MM BRANCA, EM PVC	272874	PC	100				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



87	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO LISO 200 X 100 MM, JEI	486656	UNID	150				
88	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN150 X 6M PONTA E BOLSA. M	302157	TB	50				
89	LUVA SIMPLES GALVANIZADA 2"	363644	UNID	4				
90	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"	295694	UNID	10				
91	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	608512	UNID	10				
92	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM X 90	258341	UNID.	2000				
93	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 60MM X 45	236710	UNID.	150				
94	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 32MM X 90 NBR 5648	470196	UNID.	20				
95	CURVA LONGA PBA DE 85MM X 45, PVC C ANEIS	470196	UNID.	20				
96	LUVA PVC LR DE 25MM X 3 4 NBR 5648	462558	UNID.	1000				
97	TE PBA DE 60MM, BOLSA BOLSA BOLSA C ANEIS DE BORR.	441805	UNID.	150				
98	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES PVC 75G.	241330	UNID.	500				
99	VEDA ROSCA ROLO 18MM X 50M NBR 13124	272874	UNID.	2500				
100	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS BISNAGA C 400G.	286818	UNID.	1.500				
101	ARRUELA DE VEDACAO 1/2 P HIDROMETRO	605197	UNID.	1500				
102	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 3 4 OBRA	380571	UNID.	1000				
103	ADAPTADOR DE 150MM TUBO OCRE P TUBO BRANCO	271684	UNID.	90				
104	LUVA DE CORRER DE 100MM BRANCA, EM PVC, C ANEIS	465093	UNID.	100				
105	REDUCAO EXCENTRICA DE 300 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	80				
106	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 150MM BRANCA MANUT.	236915	UNID.	120				
107	REDUCAO EXCENTRICA DE 200 X 100MM BRANCA MANUT.	236915	UNID.	100				
108	REDUCAO EXCENTRICA DE 250 X 150MM BRANCA, EM PVC	236915	UNID.	100				
109	TE DE 150 MM P ESGOTO, OCRE NBR 7362	362909	UNID	80				
110	TUBO DE 200MM X 6M PVC,JEI P ESGOTO OCRE, NBR 7362	480503	UNID.	300				
111	TIL PARA LIGACAO PREDIAL BBB DE 100MM C ANEIS	390469	UNID.	300				
112	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 40MM	377367	UNID.	30				
113	JUNCAO SIMPLES COLETOR ESGOTO PBB DN 100MM, OCRE	469703	UNID.	100				
114	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 100MM	342479	UNID.	30				
115	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RM EM PP, 20 X 1 2	380961	PC	1500				
116	ADAPTADOR CURTO DE 110MM X 4 PVC NBR 5648	367492	UNID.	18				
117	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 75MM X 45 NBR 5651	470196	UNID.	10				
118	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85MM X 45, NBR 5648	236711	UNID.	10				
119	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 25MM	242396	UNID.	60				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



120	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 85 X 60MM	367460	UNID.	20				
121	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 2	334010	UNID.	20				
122	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 2	445977	UNID.	20				
123	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 20MM X 6M NBR 5648	344601	UNID.	600				
124	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM X 6M NBR 5648	396867	UNID.	120				
125	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 32MM X 6M NBR 5648	445977	UNID.	500				
126	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM CABECA QUADRADA.	441522	UNID.	2000				
127	TUBO PBA DE 110 MM, DN 100 MM X 6 M, EM PVC, CLASSE 2	302157	UNID.	50				
128	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO BRANCO 100MM X 100MM PVC	346199	UNID.	100				
129	JUNÇÃO SIMPLES DN 150 X 150 MM, PVC BRANCO ESGOTO	469703	UNID	50				
130	JUNCAO SIMPLES P ESGOTO OCRE DE 150MM X 150MM PVC	346200	UNID.	100				
131	TUBO DE 150MM X 6M PVC P ESGOTO BRANCO NBR 5688	265266	UNID.	100				
132	LUVA PVC ROSQUEAVEL DE 3/4" NBR 5626.	317608	UNID.	500				
133	JOELHO ROSQUEAVEL DE 1 2 X 90 , NBR 5626	357549	UNID.	120				
134	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 60 X 50MM	271404	UNID.	150				
135	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 85 X 75MM	242378	UNID.	20				
136	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 40 X 20MM	380480	UNID.	50				
137	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA DE 110 X 85MM	220576	UNID.	10				
138	CURVA LONGA DE 200MM X 45, OCRE, PB, EM PVC, JEI	470196	UNID.	18				
139	TUBO EM PVC ROSCAVEL DE 1 2 X 6M	481320	UNID.	20				
140	REGISTRO DE GAVETA DE 3"	353165	UNID	4				
141	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	230976	UNID	10				
142	LUVA DE CORRER DE 50MM, C ANEIS DE BORRACHA	302632	UNID.	250				
143	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 20 X 2.3MM	451981	MT	3000				
144	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3 4 , DN 75MM	475501	UN	10				
145	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 50 X 40, PVC ESGOTO BRANCO	342670	UNID.	50				
146	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 100 X 75, PVC ESGOTO BRANCO	461452	UNID.	60				
147	BUCHA DE REDUÇÃO LONGADN 75 X 50, PVC ESGOTO BRANCO	379958	UNID.	60				
148	TE DE REDUÇÃO DN 100 MM X 50 MM PVC ESGOTO, BRANCO	443547	UNID	80				
149	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 MM, PVC BRANCO ESGOTO	606617	UNID	50				
150	JOELHO 90 COM VISITA, DN 100 X 50, PVC ESGOTO	606617	UNID	50				
151	TUBO DN 50 MM X 6 M, PVC ESGOTO, BRANCO	265193	UNID	100				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



152	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 60 X 32MM	242443	UNID.	60				
153	REGISTRO DE ESFERA DE 1 2 , COM BORBOLETA, EM PVC	462292	UNID.	2000				
154	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 110MM X 45, PVC, NBR 5688	470196	UNID.	10				
155	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1 4	334011	UNID.	20				
156	JOELHO DN 40MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO NBR5688	233996	UNID.	30				
157	JOELHO DN 40MM 90°, BRANCO EM PVC NBR 5688	353980	UNID	30				
158	JOELHO DN 50MM X 45, PVC, ESGOTO, BRANCO NBR5688	368832	UNID.	60				
159	REGISTRO DE ESFERA DE 32MM, EM PVC SOLDAVEL	226252	UNID.	50				
160	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 90	236682	UNID.	20				
161	TUBO EM PVC DEFOFO MODIF. DN100 X 6M PONTA E BOLSA.	302188	UNID.	10				
162	TE EM PVC ROSQUEAVEL DE 1 .	395316	UNID.	30				
163	ADAPTADOR DN 150MM, LISO X CORRUGADO	271684	UNID.	70				
164	TE DN 40MM, 90, PVC, RIGIDO, COR BRANCA	441806	UNID.	80				
165	LACRE ANTI-FRAUDE, NA PORCA DE 1/2", COR BRANCO LEITOSO.	337561	UNID.	10000				
166	LUVA PVC LR DE 32MM X 1 NBR 5648	370196	UNID.	500				
167	LUVA PVC LR DE 40MM X 1 1 4 NBR 5648	481312	UNID.	200				
168	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF EM PP, 20 X 1/2. NBR 15803	380961	UNID.	1500				
169	LUVA PVC LR DE 60MM X 2 NBR 5648	389651	UNID.	200				
170	REGISTRO DE ESFERA DE 3 4 , COM BORBOLETA, EM PVC	298064	UNID.	50				
171	TUBO EM PVC SOLDAVEL DE 40MM X 6M, NBR 5648. D	466897	TB	600				
172	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 150MM	609188	UNID.	6				
173	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX DN 200MM	609188	UNID.	6				
174	SELIM DE 150 X 100 MM 90, PARA TUBO OCRE CORRUGADO, ELASTICO	486656	UNID	300				
175	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL 25 X 2.3MM	451981	MT	500				
176	TAMPAO PARA REGISTRO EM PASSEIO.	441522	UNID.	300				
177	LUVA DE CORRER DE 1 1 2 , COM ANEIS DE BORRACHA. D	486063	UNID.	50				
178	ADAPTADOR DE COMPRESSAO RF EM PP, 32 X 1 . D	328087	UNID.	200				
179	LUVA DE CORRER DE 150MM, MPVC DEFOFO, JEI.	389641	UNID.	50				
180	ADAPTADOR DN 200MM CONFECCIONADO EM DEFOFO, AMIANTO PARA DEFOFO	302188	UNID.	6				
181	TE DE 150MM X 100 MM, BRANCO PVC	602727	UNID	80				
182	TUBO DE 250MM X 6M PVC ESGOTO OCRE, JEI, NBR 7362.	299424	UNID.	150				
183	REGISTRO DE ESFERA DE 20MM, EM PVC SOLDAVEL	441522	UNID.	150				
184	REGISTRO DE ESFERA DE 25MM, EM PVC SOLDAVEL	298069	UNID.	50				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



185	LUVA SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3 4 .	269314	UNID.	60				
186	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	470196	UNID.	10				
187	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 DE 110 MM, PARA REDE	470196	UNID.	20				
188	JOELHO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 20 X 1 2	233980	UNID.	600				
189	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 20X1 2 .	468638	UNID.	40				
190	SELIM DE 200 MM X 100 M, 90, COMPACTO, CORRUGADO	486656	UNID	150				
191	CURVA LONGA PBA DE 60MM, 45° PVC JE DN 50MM, COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5647.	470196	UNID.	20				
192	LUVA DE CORRER DE 200MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	353518	UNID.	40				
193	LUVA SIMPLES DE 100MM OCRE, EM PVC, NBR 7362.	318685	UNID.	100				
194	LUVA SIMPLES DE 100MM BRANCO, EM PVC, NBR 5688.	451682	UNID.	50				
195	TUBO DN 75 MM X 6 M, ESGOTO, BRANCO, NBR	240534	UNID	100				
196	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO LISO 150 X 100 MM, JEI	486656	UNID	300				
197	JOELHO DN 75 MM 45°, BRANCO EM PVC NBR 5688	318524	UNID	60				
198	JOELHO DN 75 MM 90°, BRANCO EM PVC NBR 5688	319698	UNID	50				
199	ADAPTADOR PP COMPRESSÃO EM PEAD - DN 32MM X 1"; NTS 179.	453143	UNID.	30				
200	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM EM PP, 32 X 1" NBR 15803	328087	UNID.	150				
201	CURVA LONGA PBA DE 75MM, 90°, C/ANÉIS DE BORRACHA NBR 564	470196	UNID.	10				
202	CURVA LONGA PVC SOLDAVEL DE 60MM X 90 C/ANEL DE BORRACHA NBR5648	470196	UNID.	50				
203	EXTREMIDADE PVC JE BF PBA DN50/DE60MM, C/ANEL DE BORRACHA	395316	UNID.	20				
204	CURVA LONGA DE 250MM X 90, OCRE EM PVC, JEI, NBR 7362	470196	UNID.	18				
205	JOELHO DE 200MM X 90 OCRE, EM PVC, NBR 7362.	351457	UNID.	60				
206	TE DE 200 MM OCRE, EM PVC, BBB, JEI NBR 7362	615155	UNID	50				
207	TE DE 250 MM OCRE, EM PVC, BBB, JEI NBR 7362	615155	UNID	20				
208	LUVA DE CORRER DE 250MM OCRE, EM PVC, C/ANÉIS DE BORRACHA, NBR 7362	462498	UNID.	30				
209	LUVA PEAD ELETROFUSÃO DE 63MM	428051	UNID	40				
210	VALVULA DE RETENÇÃO 150 X 100 BRANCA	462560	UNID.	30				
211	TE EM PVC SOLDAVEL DE 110 X 60MM	346837	PÇ	20				
212	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL - DIÂMETRO 32MM	333571	MT	300				
213	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 11MM	327603	UNID.	4000				
214	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 14MM	327603	UNID.	2000				
215	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO "OB" 18MM	327603	UNID.	600				
216	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETROS, 1/2" COR AZUL.	331538	UNID.	25000				

217	LUVA JUNTA MECÂNICA FºFº PN 10, DN 150 MM, L LONGO	445977	UNID.	10				
218	TUBO PVC 140MM	444031	UNID.	3				
219	ADAPTADOR INDUSTRIAL CPVC 15MM PARA ½"	369414	UNID.	20				
220	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 20 MM PARA ½", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	373933	UNID.	30				
221	ADAPTADOR PEAD FÊMEA 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	453143	UNID.	20				
222	ADAPTADOR PEAD MACHO 20MM PARA ½", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	373933	UNID.	30				
223	ADAPTADOR PEAD MACHO 32 MM PARA 1", PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 MPA;	453143	UNID.	20				
224	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 175 GR, COM PINCEL APLICADOR	377170	UNID.	200				
225	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO CPVC, FRASCO DE 850 GR	371114	UNID.	10				
226	JOELHO CPVC, 45º, 15 MM	453035	UNID.	20				
227	JOELHO CPVC, 45º, 20 MM	453035	UNID.	10				
228	JOELHO CPVC, 90º, 15 MM	366842	UNID.	24				
229	JOELHO CPVC, 90º, 20 MM	380283	UNID.	20				
230	JOELHO TERMOFUSÃO 45º TUBO PEAD 180 MM, SDR 11, PE 100, PN 16	319252	UNID.	8				
231	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 110MM, SDR 11, PE 100, PN 16	346195	UNID.	10				
232	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BALDE COM 3,6 KG	461526	UNID.	100				
233	TE PEAD SERVIÇO INTEGRADO PARA TUBOS DE 63MM COM SAÍDA PARA PEAD 20MM, NBR: 15803, PN 10	480470	UNID.	50				
234	TUBO PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, DE 180MM PARA CONDUÇÃO DE 180MM L= 12 MTS.	451981	UNID.	194				
235	UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM, NBR 15803	262350	UNID.	50				
236	COLARINHO SOLTO MAIS FLANGE SDR11, PE 100, PN 16 DE 180MM	479613	UNID.	2				
237	CURVA PEAD SDR11, PE 100, PN16, 45º ELETROFUSÃO, DE 180MM	608516	UNID	3				
238	CURVA PEAD SDR11, PE 100, PN16, 22º ELETROFUSÃO, DE 180MM	608516	UNID	3				
239	JUNTA GIBALT ADAPTADORA CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO/ TUBO FERRO FUNDIDO TUBO/ DEFOFO DIAMETRO 150MM, PN 10, COMPLETA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	302198	UNID	20				
240	JUNTA GIBALT ADAPTADORA CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA TUBO DE CIMENTO AMIANTO/ TUBO FERRO FUNDIDO TUBO/ DEFOFO DIAMETRO 200MM, PN 10, COMPLETA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	302199	UNID	20				
241	LUVA ELETROFUSÃO PARA TUBO PEAD DE 180MM, SDR 11, PE 100, PN 16	428051	UNID	3				

242	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 100MM BOLSA.	324636	UNID	6				
243	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 100MM FLANGEADO.	324636	UNID	6				
244	REGISTRO DE GAVETA CUNHA EMBORRACHADA COM VOLANTE PN 16 DIAMETRO 150MM BOLSA.	233860	UNID	3				
245	KIT CAVALETE COMPL. EM PVC ROSCA DE 1/2" COM 02 REGISTROS	380571	UNID.	1000				
246	ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA FLANGE DN50MM	324058	UNID	4				
247	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA ROSCA BSP 1/2" X 1/4"	610465	UNID	3				
248	CAP TAMPÃO PEAD ELETROFUSÃO DE63MM	451621	UNID	1				
249	COLARINHO PARA FLANGE EM PEAD 225MM, PN 16, SDR 11	479613	UNID.	8				
250	COLARINHO SOLTO PEAD DE63MM	479613	UNID	2				
251	CONJUNTO DE PARAFUSO, ARRUELA E PORCA DE AÇO GALVANIZADO PARA JUNTAS COM FLANGES, CONFORME NORMA NBR 7675. D = 16mm - L= 80mm	275375	UNID	16				
252	CONJUNTO DE PARAFUSO, ARRUELA E PORCA GALVANIZADO d =16mm - L = 80mm	275375	UNID	24				
253	CURVA 45 GRAUS FÊMEA / FÊMEA GALVANIZADA 2"	365267	UNID	4				
254	CURVA 90 GRAUS FÊMEA / FÊMEA GALVANIZADA 2"	326512	UNID	2				
255	CURVA 90 GRAUS MACHO/MACHO GALVANIZADA 2"	326512	UNID	2				
256	FLANGE DN50MM DE AÇO PN16 COM FURO CENTRAL E ROSCA BSP DE 2"	462157	UNID	10				
257	FLANGE SOLTO PEAD PARA COLARINHO DE 63MM	324074	UNID	2				
258	JOELHO 90º PARA TERMOFUSÃO 225MM, PN 16, SDR 11	608516	UNID.	2				
259	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO ASSENTO CÔNICO 2"	462553	UNID	4				
260	MANÔMETRO CAIXA DE AÇO INOX, GLICERINADO 2.1/2" - 63MM - ROSCA 1/4" BSP, VISOR DE POLICARBONATO, ESCALA DE 0 À 200 MCA (20 Kgf/cm2)	265313	UNID	3				
261	NIPLÉ DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2" X 1"	451641	UND	4				
262	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 2"	451641	UNID	6				
263	TÊ 90 GRAUS GALVANIZADA 2"	606371	UNID	2				
264	TÊ PEAD ELETROFUSÃO DE 63MM	480467	UNID	2				
265	TRANSIÇÃO PEAD DE 63MM X 2" ROSCA PBS FÊMEA AÇO GALVANIZADO	608517	UNID	2				
266	TUBO GALVANIZADO REDONDO, SEM COSTURA, PARA USO EM SANEAMENTO (ÁGUA POTÁVEL) 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, ROSCA BSP 2"	610393	UNID	6				
267	TUBO PEAD PE100 - SDR11 - DE63MM COM LISTA LONGITUDINAL NA COR AZUL, NORMAS: ISSO 4427, NBR15561 E A NTS194 (SABESP) - ROLO DE 100 METROS	444044	ROLO	33				

268	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES E CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO - TIPO EURO 23, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 14968, COM VOLANTE DN50MM	607128	UNID	6				
269	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO CORPO EM FERRO FUNDIDO TIPO WAFER DN50MM	607128	UNID	2				
270	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FLANGEADA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NORMA NBR 7675 e NBR 6916 - DN50MM	301172	UNID	1				
271	LUVA DE CORRER DE 60MM, C ANEIS DE BORRACHA	302803	UNID.	500				
272	LUVA DE CORRER DE 75MM, C ANEIS DE BORRACHA	346198	UNID.	200				
273	LUVA DE CORRER DE 85MM, C ANEIS DE BORRACHA	302806	UNID.	350				

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024**, e demais elementos constantes no **Processo Licitatório nº 006/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.1333, de 2021 e art. 204, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.²

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando danecessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusãodo licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no **máximo 5 (cinco) dias úteis**.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

² TCEMG – Processo Nº 1128010 - Data da Sessão: 11/10/2023 - Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.1333/2021, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal 14.1333/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o SAAE de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração, previstos no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



Itabirito, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2024

Rogério Eduardo de Oliveira
Diretor Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Representante Legal
Nome da empresa
FORNECEDOR

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gestor da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jaime Monge
Gestor Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Luciano Marques
Fiscal da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ronaldo Aparecido dos Santos
Fiscal Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos **materiais** será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessas conforme as demandas dos setores e das programações das obras.

3.1.2. Os **materiais** deverão ser entregues no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 15h30min, em dias úteis, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais conforme demanda, nos seguintes endereços:

- Rua Francisco Marques Júnior, número 207, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 35450310;
- Estação de Tratamento de Esgoto da CONTRATANTE, localizada na MG-030, KM 36, s/nº, Zona Rural, Bairro Marzagão, Itabirito-MG;
- Unidade de Tratamento de Água do SAAE de Itabirito, Rodovia BR 040, km 572, Distrito Industrial - Itabirito – MG

3.1.3. *Para os itens correspondentes aos tubos e conexões de PVC, PEAD e DEFOFO, as marcas ofertadas devem participar do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), registrado junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat) e atender os requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela Entidade de Terceira Parte gestora do PSQ), sendo que o relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal. No caso de marcas não formalmente participantes do PSQ, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos*

3.2. Rotinas de Fiscalização

3.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.

3.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.2.8. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

3.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3. Fiscal do Contrato

3.3.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

3.3.2. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22.

3.3.3. O Fiscal do Contrato registrará, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.3.4. O Fiscal deverá abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.3.5. O Fiscal deverá certificar-se de que o preposto da **CONTRATADA** esteja ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.3.6. O Fiscal do Contrato verificará, durante toda execução do Contrato, se a **CONTRATADA** mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a essa constatação.

3.3.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.8. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.9. O Fiscal deverá comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

3.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

3.3.11. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.4. Gestor do Contrato

3.4.1. Caberão aos Gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22.

3.4.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

3.4.3. O Gestor deverá manter controle individualizado de cada Contrato.

3.4.4. Compete ao Gestor deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato.

3.4.5. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato.

3.4.6. Caberá ao Gestor do Contrato acompanhar o empenho, o pagamento, disponibilidade orçamentária, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22.

3.4.7. O Gestor do Contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22.

3.4.8. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar se há vantagens na prorrogação e realização de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor.

3.4.9. O Gestor do Contrato deverá verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.

3.4.10. Compete ao Gestor propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares.

3.4.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.4.12. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.13. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto.

3.4.14. Receber as notas fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.

3.4.15. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.4.16. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.4.17. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.4.18. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

3.4.19. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e eventualmente aplicar sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A compatibilidade da natureza da operação;
- c) A data da emissão;
- d) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) O período respectivo de execução do Contrato;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

6.11. Forma de Pagamento

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação à Gerência de Contabilidade e Financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Rejeitar, o serviço entregue, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição das peças dos conjuntos motobombas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.15. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.17. A Administração terá o prazo de 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos.

8.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os **bens** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos **materiais** empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pela garantia dos **materiais** entregues e itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. Garantia legal do código de defesa do consumidor.

10.2.1. Será aplicada as peças e ao serviço de manutenção, somente a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



d) Multa:

- a) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.1.1. Fonte de Recursos:

13.1.1.2. Programa de Trabalho:

13.1.1.3. Elemento de Despesa:

13.1.1.4. Plano Interno:

13.2. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. **C.C. 11.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

17.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato, para todos os fins de direito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024



Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX

Rogério Eduardo de Oliveira
Diretor Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Carlos Alberto Sacramento Alves
Gestor do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jaime Monge
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Luciano Marques
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Ronaldo Aparecido dos Santos
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG